



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 165/2026

Pregão Eletrônico nº. 30/2026

Processo Administrativo nº. 65/2026

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo, Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.866.817/0001-66, sediada na Avenida Pioneiro Aécio Arantes Campolina, nº 819, Vila Esperança, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.083-020, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Aldry Adriana Splendor, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, nº 2.649, município de Maringá, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 5.XXX.XXX-6 e do CPF nº 843.XXX.XXX-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota de Privacidade (LGPD): Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e à orientação do Parecer nº 00004/2022/CNMLC da AGU, os dados pessoais de identificação civil (RG/CPF) dos representantes das partes encontram-se acautelados nos autos do respectivo processo de habilitação, sendo suprimidos do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VESTUÁRIOS OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ITENS DE SUPORTE (MOCHILAS E GARRAFAS TÉRMICAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS, DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O presente contrato decorre de Ata de Registro de Preços, possuindo caráter de expectativa de direito, **não gerando para a Administração a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados**, mas apenas aqueles efetivamente necessários, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

5.1.1 O valor total estimado neste contrato é meramente referencial, podendo variar de acordo com a quantidade efetivamente demandada.

5.1.2 Os pagamentos ao contratado ocorrerão somente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos, conforme as solicitações formais da Administração.

5.1.3 O valor total máximo da contratação é de **R\$ 42.008,43** (Quarenta e dois mil, oito reais e quarenta e três centavos) conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	CAMISETA FUNCIONÁRIOS: Composição e Gramatura: 67% poliéster, 33% viscose. Gramatura: 160 g/m², com tolerância de ±5%. Cores: Corpo: azul-marinho (Referência: Pantone 540C). Gola redonda e barras das mangas: ribana na mesma cor do corpo da camiseta. Estampa: Frente (lado esquerdo do peito):	PRÓPRIA	UNID	140,00	R\$ 26,79	R\$ 3.750,60



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

		brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 5 cm x 5 cm, com a inscrição 'DEPARTAMENTO XXX' logo abaixo, na cor branca, com altura de letra de 0,5 cm. OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Manufatura: Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque. Gola aplicada em overloque. Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Etiqueta Interna: Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento.					
1	2	CAMISETA FUNCIONÁRIOS: Composição e Gramatura: 67% poliéster, 33% viscose. Gramatura: 160 g/m ² , com tolerância de ±5%. Cores: Corpo: azul-marinho (Referência: Pantone 540C). Gola em V e barras das mangas: ribana na mesma cor do corpo da camiseta. Estampa: Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 5 cm x 5 cm, com a inscrição 'DEPARTAMENTO XXX' logo abaixo, na cor branca, com altura de letra de 0,5 cm. OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Manufatura: Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque. Gola	PRÓPRIA	UNID	26,00	R\$ 34,00	R\$ 884,00



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

		aplicada em overloque. Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Etiqueta Interna: Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento.					
1	3	CAMISETA VIGIAS: Composição e Gramatura: 67% poliéster, 33% viscose. Gramatura: 160 g/m², com tolerância de ±5%. Cores: Corpo: azul-marinho (Referência: Pantone 540C). Gola redonda e barras das mangas: ribana na mesma cor do corpo da camiseta. Estampa: Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 5 cm x 5 cm, com a inscrição 'DEPARTAMENTO XXX' logo abaixo, na cor branca, com altura de letra de 0,5 cm. Costas: Escrita na cor Branca em caixa alta 'VIGIA' OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Manufatura: Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque. Gola aplicada em overloque. Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Etiqueta Interna: Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e	PRÓPRIA	UNID	28,00	R\$ 27,29	R\$ 764,12



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

		composição do tecido. Tamanhos: Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento.					
1	4	Camiseta manga longa com proteção solar UV (FPU 50+ permanente no fio) confeccionada em malha tecnológica 100% poliéster ou poliamida com elastano (tecido leve tipo Dry-Fit), de alta respirabilidade, secagem rápida e tratamento antibacteriano. Gola redonda com reforço interno e costuras planas reforçadas. Personalizada com o Brasão do Município e identificação do Departamento em sublimação no lado esquerdo do peito. Cores operacionais (Referência: Pantone 540C) e Grade de Tamanhos do P ao XXG (conforme solicitação).	PRÓPRIA	UNID	74,00	R\$ 49,95	R\$ 3.696,30
1	5	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA: Camiseta confeccionada em malha piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com tratamento antipilling, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste por atrito. Modelo ajustado na cintura. Gramatura: 210 g/m² Gola: modelo polo com fechamento em 2 (dois) botões perolados nº 20 Punho: em ribana de cor azul marinho, com aproximadamente 2 cm. Costura: reforçada nos ombros (ombro a ombro) e com reforço interno na gola, proporcionando melhor sustentação e caimento Identificação: bordado do brasão do Município e a inscrição 'DEPARTAMENTO	PRÓPRIA	UNID	49,00	R\$ 55,30	R\$ 2.709,70



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

		XXX', com letras na cor branca, localizado na parte frontal esquerda da peça. OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) Etiqueta Interna: Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento.					
1	6	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA: Camiseta confeccionada em malha piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com tratamento antipilling, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste por atrito. Gramatura: 210 g/m² Gola: modelo polo com fechamento em 2 (dois) botões perolados nº 20 Punho: em ribana de cor azul marinho, com aproximadamente 2 cm. Costura: reforçada nos ombros (ombro a ombro) e com reforço interno na gola, proporcionando melhor sustentação e caimento Identificação: bordado do brasão do Município e a inscrição 'DEPARTAMENTO XXX', com letras na cor branca, localizado na parte frontal esquerda da peça. OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) Etiqueta Interna: Costurada na parte interna, contendo logomarca do	PRÓPRIA	UNID	46,00	R\$ 59,30	R\$ 2.727,80



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

		fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento					
1	7	CAMISETE SOCIAL FEMININA – MANGA LONGA Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano) Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados Punhos: largura de 6 cm, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 Detalhes: Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita 'DEPARTAMENTO XXX' bordado em branco. Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem	PRÓPRIA	UNID	29,00	R\$ 105,50	R\$ 3.059,50
1	8	CAMISETE SOCIAL FEMININA – MANGA CURTA Cor: azul-marinho (Referência: Pantone	PRÓPRIA	UNID	17,00	R\$ 94,50	R\$ 1.606,50



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

		540C), Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano). Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente. Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados. Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 Detalhes: Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita 'DEPARTAMENTO XXX' bordado em branco. Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem					
1	9	CAMISA SOCIAL MASCULINA – MANGA CURTA Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano) Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente. Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados. Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18. Detalhes: Brasão do município	PRÓPRIA	UNID	14,00	R\$ 89,28	R\$ 1.249,92



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

		de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita 'DEPARTAMENTO XXX' logo abaixo, bordado em branco. Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial. Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem					
1	10	CAMISA SOCIAL MASCULINA – MANGA LONGA Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C). Tecido: triline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano). Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente. Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados. Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18. Punhos: largura de 6 cm, fechamento com botão transparente tamanho nº 18. Detalhes: Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita 'DEPARTAMENTO XXX' logo abaixo, bordado em branco. Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos OBS.: escrita conforme	PRÓPRIA	UNID	24,00	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

		necessidade do Departamento. Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial??Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem??					
2	1	KIT BRIM (JALECO E CALÇA) COM FAIXA REFLETIVA Kit composto por 01 (um) jaleco manga longa e 01 (uma) calça com 6 bolsos, voltado para proteção e alta visibilidade em atividades operacionais e profissionais. Composição e Tecido: Confeccionado em tecido Brim 100% algodão, resistente ao desgaste por atrito e rasgos. Jaleco Manga Longa: Comprimento padrão na altura da cintura. Fechamento frontal completo por botões. Lapela protetora sobre os botões para evitar enroscos. Aplicação de faixa refletiva de alta visibilidade no tórax e braços. Calça Profissional: Modelo cargo com 06 (seis) bolsos funcionais distribuídos na peça. Cós com elástico embutido e cordão interno para ajuste e amarração. Aplicação de faixa refletiva de alta visibilidade ao redor das pernas. Identificação: Bordado do brasão do Município e a inscrição 'DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE' com letras na cor branca, localizado no lado esquerdo do peito (no jaleco). Cores: Azul-marinho. Tamanhos: Grade diversificada nos tamanhos P, M, G, GG e XG ou tamanhos especiais,	PRÓPRIA	UNID	77,00	R\$ 170,38	R\$ 13.119,26



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

		conforme necessidade da Administração.					
2	2	CALÇA PROFISSIONAL: Modelo cargo com 06 (seis) bolsos funcionais, distribuídos na peça. Cós com elástico embutido e cordão interno para ajuste e amarração. Cores: Azul-marinho. Tamanhos: Grade diversificada nos tamanhos P, M, G, GG e XG ou tamanhos especiais, conforme necessidade da Administração.	PRÓPRIA	UNID	34,00	R\$ 76,00	R\$ 2.584,00
2	3	Chapéu profissional modelo australiano/pescador com proteção tipo árabe, confeccionado em tecido Brim 100% algodão de alta resistência. Possui aba circular completa (tipo pescador) e cobertura estendida (saia) traseira e lateral para proteção integral da face, nuca, orelhas e ombros contra a radiação solar. Fechamento e ajuste frontal inferior abaixo do queixo por velcro. Personalizado com o Brasão do Município e identificação do Departamento no padrão da Administração. Cores: Azul-marinho. Tamanho Único/Regulável.	PRÓPRIA	UNID	36,00	R\$59,50	R\$ 2.142,00
2	4	Boné profissional de uso operacional, modelo estruturado, confeccionado em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor azul-marinho. Possui aba rígida curva com costuras de reforço e ilhoses para ventilação. Sistema de ajuste e regulagem traseira de tamanho. Item personalizado: Deve conter na parte frontal o Brasão do Município (integralmente bordado e colorido) e, na	PRÓPRIA	UNID	23,00	R\$ 41,51	R\$ 954,73



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	lateral, a escrita bordada "DEPARTAMENTO XXX" (conforme indicação no pedido), com fios de alta resistência e excelente acabamento.						
TOTAL							R\$ 42.008,43

5.1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS). No caso de prestação de serviços, o pagamento estará condicionado também à apresentação do relatório do fiscal de contratos do Município.

5.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Uniflor**, Estado do Paraná, CEP 87.640-000, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62.

5.2.3 O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA. Após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, o setor de contabilidade terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para auditar os documentos, verificar as certidões de regularidade e promover a formal liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (art. 92, V)

6.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

6.2. Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do contrato, ou ainda de casos de força



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.3. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;
 - b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
 - c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
- o contratado;
- d) Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

6.4.1 Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração (por meio dos fiscais do contrato) verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

6.5. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

6.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

6.7. PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO. A Administração (CONTRATANTE) deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do pleito devidamente instruído com as comprovações exigidas nos subitens anteriores desta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será feita pelo contratante, por intermédio de servidor designado **FISCAL DE CONTRATOS**, conforme portaria vigente.

7.1.1. A fiscalização de todas as fases da contratação será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores nomeados conforme Portaria nº 24/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 33/2026, de 24 de março de 2026:

ROGERIO GOMES DE LIMA – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

ODAIR NASCIMENTO DE SOUZA – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

SILVONEI MARIA DOS SANTOS – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;

ARLENE CANDIDO ROSA – DEPARTAMENTO DE CULTURA.

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

ALEXANDRE FRANZONI – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS;

7.2. A gestão do contrato será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **GESTOR (A) DE CONTRATOS**, conforme portaria vigente.

7.2.1 Fica designada a servidora **FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS**, conforme portaria nº 25/2026, para exercer a **gestão do contrato**, nos termos disciplinados da Lei federal nº 14.133/21.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7** Cientificar a Procuradoria Geral do Município e gestão de contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1.** *Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.*
- 8.1.9** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.1.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 A contratada deverá oferecer produtos de qualidade, confeccionados com tecidos de alta qualidade, que garantem durabilidade e resistência ao uso contínuo, de acordo com as necessidades específicas de cada função;



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

9.3 Todos os uniformes deverão ser personalizados com o brasão do município, no qual o arquivo será disponibilizado à empresa vencedora para confecção;

9.4 Os uniformes e produtos fornecidos deverão ter garantia, e a empresa contratada deverá se comprometer a realizar reposições em casos de defeitos ou ajustes necessários;

9.5 Os itens devem ser entregues em unidade individual, embaladas em sacos plásticos transparentes, com identificação de tamanho;

9.6 A contratada deverá realizar a entrega de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Requisição de Empenho/Nota de Empenho;

9.6.1 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

d.1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2) Moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.4) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- A)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C)** Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL

04.122.0002.2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

230- FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

235- FONTE 510 TAXA EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

240- FONTE 511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 DIVISÃO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

15.452.0007.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

545 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS URBANOS MUNICIPAIS

15.451.0007.2039 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS URBANOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

670 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0005.2035 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2065 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

002 DIVISÃO DE TURISMO

13.392.0005.2165 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2155 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.605.0009.2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2265 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0011.2048 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2620 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

2625 - FONTE 1008 TRANSFERENCIAS DA SANEPAR DESTINADAS AO MEIO AMBIENTE

2630 - FONTE 1065 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Uniflor/PR, 21 de Outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALDRY
ADRIANA
SPLENDOR:8438
8129968

Assinado digitalmente por ALDRY ADRIANA
SPLENDOR:84388129968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=ALDRY ADRIANA
SPLENDOR:84388129968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 15:23:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 28.866.817/0001-66
Resp: Aldry Adriana Splendor
CPF: 8433.881.299-68
CONTRATADA